

REGULAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS DE ATLETISMO

A qualidade dos resultados desportivos alcançados permitiram seres selecionado para representar Portugal e a nossa Federação Portuguesa de Atletismo nesta competição internacional.

Naturalmente que esta honra em representar o nosso atletismo nacional e Portugal acarreta simultaneamente a responsabilidade de termos um comportamento social e desportivo adequado, o que certamente acontecerá. A qualidade dos atletas e oficiais presentes nesta Seleção Nacional é a maior garantia do elevado nível de desempenho e de compromisso que todos têm.

Contudo, essa concretização está condicionada ao cumprimento integral do Regulamento das Seleções Nacionais de Atletismo (RSNA).

Ao aceites a convocatória, será por ti assumida a leitura, aceitação e total compreensão do conteúdo do RSNA, termos e respetivas consequências de um eventual incumprimento.

O RSNA entra em vigor na data de início da convocatória para a Seleção Nacional de Atletismo e manter-se-á em vigor até ao final da mesma.

REGULAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS DE ATLETISMO

ÍNDICE

I.	PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO NACIONAL DE ATLETISMO	3
II.	A SELEÇÃO NACIONAL – COMPOSIÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
	Chefia de Seleção Nacional.....	4
	Ao Chefe de Seleção Nacional:.....	4
	Aos adjuntos do Chefe de Seleção Nacional:.....	4
	Oficiais da Seleção Nacional.....	5
	Atletas da Seleção Nacional.....	6
III.	NORMAS DE CONDUTA.....	7
	Normas Gerais	7
	Manifestações dos Atletas.....	7
	Viagens.....	8
	Cerimónias.....	8
	Trajes Oficiais e Equipamentos.....	9
	Relações com a Comunicação Social	9
	Redes Sociais.....	9
	Apostas.....	10
	Assédio e abuso sexual.....	10
	Normas Médicas	10
	Seguros.....	10
IV.	INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS	10
V.	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
	ANEXO A – Trajes Oficiais (Dress Code) e Equipamentos.....	11
	Traje (Dress Code) de Viagem (ida e regresso):	11
	Traje (Dress Code) de pódio e cerimónias	12
	Traje (Dress Code) diário e equipamento de treino	12

REGULAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS DE ATLETISMO

I. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO NACIONAL DE ATLETISMO

1. O presente Regulamento foi criado e desenvolvido pela Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) para enquadrar a organização e o funcionamento das Seleções Nacionais, e regular o funcionamento desportivo, administrativo, logístico e disciplinar das referidas Seleções Nacionais, devendo ser observado por todos os elementos que nela participam (os Participantes).
2. Todos os Participantes receberão e tomarão conhecimento do presente Regulamento por email aquando da convocatória, estando também disponível no site da FPA. Aceitando integrar a Seleção Nacional para o qual sejam convocados, comprometem-se a cumprir e respeitar a integralidade das normas e disposições deste Regulamento.
3. Todos os Participantes estão obrigados a respeitar, para além das regras previstas neste Regulamento, as estabelecidas:
 - a. na *Carta Olímpica* quando integrados em missões olímpicas e nos princípios do International Paralympic Committee (IPC) quando integrados em missões paralímpicas;
 - b. nas *Condições de Participação* estabelecidas pelo Comité Organizador de cada competição;
 - c. nas Diretrizes (*Guidelines*) estabelecidas pelas entidades nacionais e internacionais, aplicáveis a este tipo de participação desportiva internacional para diversas matérias específicas,
 - d. em eventuais contratos celebrados entre o Participante e COP/PPP/FPA.
4. Os Participantes na Seleção Nacional estão sujeitos às regras estabelecidas no presente Regulamento durante toda a duração da competição para a qual foram selecionados, sem prejuízo das regras específicas que se devam aplicar noutros momentos diretamente relacionados com a Seleção Nacional (como, sejam, por exemplo, as viagens de e para o local da competição, os encontros ou estágios preparatórios da Seleção Nacional em Portugal, assim como as regras de testagem, antes, durante e depois da competição).
5. Sem prejuízo do disposto nos normativos internacionais aplicáveis às competições e da regulamentação nacional desportiva, os elementos integrantes da Seleção Nacional ficam obrigados aos deveres de diligência e cooperação, sendo corresponsáveis na preservação da disciplina e do respeito, tendo em vista o objetivo último de dignificar o Atletismo e Portugal.

II. A SELEÇÃO NACIONAL – COMPOSIÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Seleção Nacional é composta pela Chefia de Seleção Nacional, pelos Oficiais da Seleção Nacional e pelos Atletas da Seleção Nacional.

Chefia de Seleção Nacional

1. Integram a Chefia de Seleção Nacional:
 - a. O Chefe de Seleção Nacional normalmente designado internacionalmente por Team Leader;
 - b. Eventuais adjuntos do Chefe de Seleção Nacional

2. Compete à Chefia de Seleção Nacional a coordenação e direção geral de toda a Seleção Nacional, em particular:

Ao Chefe de Seleção Nacional:

- a. Dirigir a Seleção Nacional;
- b. Representar a Seleção Nacional junto de todas as entidades oficiais, em particular junto do Comité Organizador Local (LOC), nos termos e para os efeitos previstos nas normas que regulam a organização e o funcionamento da competição;
- c. Coordenar o funcionamento da estrutura organizacional da Seleção Nacional;
- d. Nomear o representante da equipa, quando tal se justificar e designar os Participantes que participarão nas Cerimónias ou outros eventos que sejam requeridos pelo LOC;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Regulamento por parte dos demais integrantes da Seleção Nacional, aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e previstas neste Regulamento;
- f. Gerir os conflitos que possam surgir no âmbito do funcionamento da Seleção Nacional e exercer o poder disciplinar, de acordo com as disposições deste Regulamento;
- g. Promover reuniões com os demais integrantes da Seleção Nacional;
- h. Determinar aos demais integrantes da Seleção Nacional, conforme as necessidades, outras funções além daquelas constantes do presente Regulamento;
- i. Coordenar a distribuição e utilização dos meios de transporte, dos locais de alojamento da Seleção Nacional, treino e competição, de acordo com a programação estabelecida pelo LOC;
- j. Sem prejuízo das competências dos demais integrantes da Seleção Nacional, aprovar os planos definidos para treino, consultas médicas, transporte, divulgação, atividades sociais e ações com implicações financeiras;
- k. Fazer cumprir, pelos membros integrantes da Seleção Nacional, a programação estabelecida pelo LOC;
- l. Receber e distribuir as credenciais dos membros integrantes da Seleção Nacional;
- m. Resolver eventuais casos omissos neste Regulamento e que respeitem à gestão da Seleção Nacional;
- n. Orientar os elementos integrantes da Seleção Nacional quanto às ações que estes devam realizar ao abrigo das suas competências.

Aos adjuntos do Chefe de Seleção Nacional:

- a. Coadjuvar o Chefe de Seleção Nacional em todas as suas funções;
- b. Substituir o Chefe de Seleção Nacional nos seus impedimentos ou ausências;
- c. Assumir as funções e executar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe de Seleção Nacional;

- d. Coadjuvar na execução dos planos de treino, consultas médicas, atividades sociais, transportes, comunicação, alojamento e competições aprovadas pelo Chefe de Seleção Nacional;
- e. Reportar ao Chefe de Seleção Nacional todas as ocorrências passíveis de sanção disciplinar;
- f. Pagnar pela execução do cumprimento do Plano de Atividades e o cumprimento do presente Regulamento por parte dos demais integrantes da Seleção Nacional;
- g. Zelar pela conduta disciplinar dos elementos da Seleção Nacional;

Oficiais da Seleção Nacional

São oficiais da Seleção Nacional:

- a. Os Oficiais da Seleção Nacional (Treinador Coordenador e Treinadores);
- b. O responsável pela Comunicação;
- c. Os membros da Equipa Médica e outros elementos da Equipa Multidisciplinar se integrarem a SN;

Compete ao Treinador Coordenador (Head Coach):

- a. Acompanhar os Atletas ou delegar esse acompanhamento em outros treinadores, durante os treinos e competições;
- b. Coadjuvar adequadamente na programação das necessidades de transporte e reportá-las à Chefia de Seleção Nacional;
- c. Zelar para que os Atletas cumpram sempre com as normas de vestuário (Dress code);
- d. Comparecer às reuniões para que forem convocados pela Chefia de Seleção Nacional;
- e. Coordenar a atividade técnica, estabelecendo ligação com a Chefia de Seleção Nacional para que sejam cumpridas a programação e as disposições regulamentares, nomeadamente as previstas no Manual Técnico (Team Manual);
- f. Garantir, nas primeiras 24 horas de estadia no local de alojamento, o conhecimento dos locais de distribuição de informação da modalidade, dos trajetos e dos horários dos transportes para os locais de treino e competição;
- g. Assistir à Reunião Técnica, dando cumprimento a todos os requisitos que naquela oportunidade sejam sinalizados;
- h. Zelar pela manutenção da disciplina e ordem nos alojamentos, e comunicar à Chefia de Seleção Nacional quaisquer ocorrências e faltas disciplinares;
- i. Informar a Chefia de Seleção Nacional dos resultados das provas, bem como as circunstâncias em que decorreram;
- j. Apresentar à Chefia de Seleção Nacional, até 15 dias depois da competição, um Relatório de Participação sobre a prestação nacional, seguindo as instruções da Chefia de Seleção Nacional nesta matéria.

Compete aos Treinadores:

- a. Recolher as informações necessárias à orientação do treino dos Atletas, acompanhando-os durante os treinos e competições;
- b. Programar adequadamente as necessidades de transporte dos atletas à sua responsabilidade, coordenando-as e reportá-las ao Chefe de Equipa e Treinador Coordenador;
- c. Zelar pelas condições de saúde dos Atletas, solicitando à Equipa Médica a intervenção da sempre que necessário;

- d. Comparecer às reuniões convocadas pelo Chefe de Seleção Nacional e/ou Treinador Coordenador.

Compete ao responsável pela Comunicação:

- a. Fazer a ligação entre os órgãos de comunicação social e a Seleção Nacional;
- b. Assegurar a produção de conteúdos, à chegada dos Atletas ao local de alojamento para distribuição nos canais de comunicação da FPA;
- c. Agendar as intervenções dos atletas na comunicação social;
- d. Estabelecer a ligação entre os Participantes da Seleção Nacional e os órgãos de comunicação social;
- e. Promover a publicação dos resultados desportivos junto dos órgãos de comunicação social.

Compete à Equipa Médica:

- a. Assegurar, durante a estadia no local da competição, em coordenação com os recursos disponibilizados pelo LOC, toda a assistência médica à Seleção Nacional, garantindo uma eficaz assistência aos Atletas e restantes Participantes;
- b. Aconselhar os Atletas em todos os aspetos de ordem médica para que sejam solicitados;
- c. Acompanhar os Atletas nas operações de controlo antidopagem, sempre que estes forem para tal convocados;
- d. Comparecer às reuniões para que forem convocados pela Chefia de Seleção Nacional;
- e. Fornecer toda a documentação necessária para a eventual ativação da apólice de seguro individual;

Atletas da Seleção Nacional

São Atletas da Seleção Nacional os Atletas qualificados e selecionados através da respetiva convocatória para participar na competição e que aceitem os termos deste documento;

Aos Atletas da Seleção Nacional cabem os seguintes direitos e benefícios:

- a. Receber acompanhamento técnico, médico e logístico durante o período de participação na competição;
- b. Receber o necessário equipamento oficial e desportivo da Seleção Nacional, por forma a poder cumprir com as normas de vestuário (Dress Code);
- c. Beneficiar dos apoios previstos, caso esteja integrado no Programa de Apoio ao Alto Rendimento (PAR) ou outros similares, estando a continuidade do apoio sujeita à avaliação dos resultados obtidos durante a competição;
- d. Receber a acreditação para entrada e permanência nos locais de alojamento, treino e competição durante o período que for definido;
- e. Estar segurado de acordo com os normativos em vigor.

Aos Atletas da Seleção Nacional cabem também os seguintes deveres e obrigações:

- f. Respeitar todas as diretrizes emanadas pelo FPA, nomeadamente pela Chefia de Seleção Nacional;

- g. Respeitar os planos de trabalho que lhes forem determinados pelos Oficiais, observando rigorosa pontualidade nos horários determinados para os treinos, competições, tratamentos, preleções/reuniões, refeições, repouso e outras atividades;
- h. Cumprir as normas de vestuário (Dress Code) previstas neste Regulamento e nas normas que foram definidas relativas ao seu uso;
- i. Manter a ordem e a disciplina nos alojamentos, sendo responsáveis pelo pagamento dos prejuízos que forem causados;
- j. Não se ausentar dos locais de treino e competição sem autorização expressa dos respetivos oficiais;
- k. Sujeitar-se aos exames de controlo determinados pela organização da competição e autoridades nacionais e internacionais de antidopagem;
- l. Cumprir os requisitos de postura pública e os comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios desportivos específicos e da Ética no Desporto;
- m. Colaborar nas ações e atos públicos no quadro da Seleção Nacional;
- n. Zelar pela guarda e transporte da sua Acreditação nos termos, obrigações e responsabilidades definidos, tanto na mesma, como em todas regras e recomendações presentes no Regulamento da Seleção Nacional.

III. NORMAS DE CONDUTA

Normas Gerais

1. Todos os Participantes na Seleção Nacional devem, sem prejuízo das demais regras específicas previstas neste Regulamento, cumprir com os deveres gerais de diligência, civilidade e mútua cooperação na execução das funções e papéis que a cada um caibam, sendo corresponsáveis na preservação da disciplina e solidariedade entre todos os Participantes na Seleção Nacional, tendo em vista o objetivo geral de dignificar o Atletismo, o Desporto e Portugal.
2. Os Participantes na Seleção Nacional devem respeitar as regras estabelecidas sobre o vestuário (Dress Code) e, na sua ausência, as regras definidas pela Chefia de Seleção Nacional bem como o equipamento a utilizar em cada momento da sua participação na Seleção Nacional. Em particular, os Participantes terão de observar especialmente as regras estabelecidas para os seguintes momentos:
 - a. As viagens de ida para/regresso do local onde se realiza a competição (o “Dress Code de Viagem”);
 - b. Cerimónias (o “Dress Code de Cerimónia”);
 - c. Dia-a-dia (o “Dress Code Informal”);
 - d. Equipamento de Competição fornecido pela FPA.
3. A especificação do vestuário e equipamento a utilizar nos vários momentos da Seleção Nacional acima referidos será definido pela Chefia da Seleção Nacional aquando da convocatória ou na comunicação prévia à viagem.

Manifestações dos Atletas

1. Por regra, os Atletas em concreto e os participantes em geral, deverão inibir-se de qualquer tipo de manifestações ou propaganda políticas, religiosas ou raciais nas instalações de treino e da competição, durante o período de vigência do presente Regulamento.
2. Em função da regra prevista no número anterior, não é permitido aos Atletas proceder a manifestações, nos seguintes locais:
 - a. Pódio;
 - b. Locais de alojamento, treino e de Competição;
 - c. Cerimónias Oficiais.
 - d. Cerimónias de Abertura e Encerramento da competição;
 - e. Nos próprios Equipamentos;
 - f. Em comunicações nas suas Redes Sociais;

Viagens

1. As viagens dos Participantes para a participação na competição são programadas e marcadas pela FPA, de acordo com as disponibilidades existentes e respeitando as instruções e restrições apresentadas pelo LOC, assim como nos horários e tarifários optando, sempre que possível, pelos mais adequados à situação e respeitando a condição de atleta.
2. Todos os Participantes devem apresentar-se no aeroporto nos dias e horários definidos para as viagens de ida e regresso, indicados pela FPA, vestindo o equipamento oficial (Dress Code) definido, e munidos do documento de identificação enviado para efeitos de acreditação.
3. Por imperativos de organização e das transportadoras aéreas, os Participantes estão obrigados a utilizar o equipamento de viagem fornecido pela FPA, quando aplicável, tanto a nível de bagagem de mão/cabine como de bagagem de porão, que cumprirá com os limites abaixo discriminados:
 - a. Bagagem de mão/cabine:
 - i. Uma bagagem até 8Kg, com dimensões máximas de 50x40x23 cm;
 - ii. Caso a bagagem acima referida seja mais pesada, ou as dimensões excedam o permitido, a companhia aérea pode exigir que a bagagem seja despachada para o porão, caso o passageiro tenha mais bagagem de porão;
 - iii. Não são permitidas peças extra de bagagem.
 - b. Bagagem de porão:
 - i. Uma bagagem até 23Kg, cuja soma das dimensões (altura, comprimento e largura) não ultrapasse os 158cm;
 - ii. Por cada peça de bagagem com medidas corretas, mas com excesso de peso, a companhia aérea poderá cobrar por cada kg extra tanto para a ida como para o regresso;
 - iii. Não são permitidas peças extra de bagagem.
4. A FPA não se responsabilizará pelo pagamento de taxas devidas pelo excesso de bagagem, com exceção da bagagem fora de formato atempadamente identificada e previamente comunicada à FPA, sendo para tal autorizada pela Chefia da Seleção Nacional.

Cerimónias

Todos os Participantes devem participar nas Cerimónias abaixo listadas, desde que sejam para tal convocados pela Chefia de Seleção Nacional, e desde que a data e o horário das mesmas não conflituem com o plano de preparação definido para cada Atleta.

- a. Cerimónia de Abertura
- b. Cerimónia de Encerramento

Trajes Oficiais e Equipamentos

As normas e disposições sobre trajes oficiais e equipamentos de competição, a utilizar pelos Participantes na Seleção Nacional Portuguesa durante as competições é regulada no Anexo A ao presente Regulamento.

Relações com a Comunicação Social

Durante a competição, todos os Participantes na Seleção Nacional estão sujeitos às seguintes regras no que concerne às relações com os representantes e profissionais dos órgãos de comunicação social:

- a. Apenas podem prestar declarações à comunicação social em circunstâncias e horários a definir pelos Oficiais (nomeadamente pelo adido de imprensa);
- b. Os momentos de comunicação autorizados constam de um cronograma, referindo o local, hora e os meios a utilizar (com exceção das obrigações na zona mista dos locais de competição);
- c. Todas as comunicações serão precedidas de um *briefing* com local, data e hora definida pelos Oficiais (adido de imprensa);
- d. Qualquer comunicação não abrangida pelo disposto nas alíneas *a)* a *c)* do presente artigo deverá ser autorizada pelo Chefe da Seleção Nacional sempre que possível, com pelo menos 24 horas de antecedência.

Redes Sociais

1. Os Participantes na Seleção Nacional são incentivados a partilhar a experiência na competição com os seus amigos, família e fãs através das redes sociais, assim como a guardar e preservar memórias da sua presença, desde que em estrito cumprimento das orientações estabelecidas pelo LOC.
2. Os Participantes podem tirar fotografias e gravar vídeos de conteúdos da competição usando equipamento não profissional.
3. Os Participantes podem partilhar o Conteúdo nas suas redes sociais ou *sites*, excetuando o Conteúdo que contenha áudio/vídeo do designado Recinto Desportivo ou do denominado Espaço Técnico e que não seja autorizado pela organização. Para efeitos de aplicação do presente artigo, entende-se:
 - a) Recinto Desportivo como a área usada para efeitos de realização de competições desportivas ou das cerimónias (que inclui a de abertura e encerramento), assim como a área envolvente desses locais, usualmente separada dos espectadores por barreiras;
 - b) Espaço Técnico como áreas privadas, junto dos recintos existentes, utilizadas para apoio à organização da competição, usualmente não visíveis pelo público, que estão acessíveis apenas a quem tiver acreditação respetiva, o que, necessariamente, inclui as áreas de apoio técnico do LOC, zonas de acesso apenas a atletas e treinadores, instalações das equipas de filmagem, escritórios da administração, mas não incluirá zonas de espectadores reservadas a Participantes acreditados nem zonas permitidas do alojamento.
4. A utilização das redes sociais pelos Participantes está sujeita às Guidelines estabelecidas pelo LOC, que inclui, entre o mais, as seguintes regras e restrições:
 - a. O uso das redes sociais deve respeitar os princípios definidos pela especificidade da competição;
 - b. Respeitar a honra, integridade, reputação, privacidade, a confidencialidade informativa e os direitos, incluindo os de propriedade intelectual, das pessoas ou instituições;

- c. Respeitar a integridade e a operacionalidade, incluindo das medidas de segurança da competição;
- d. Assegurar que as publicações não são vulgares, obscenas, e que não são ou não fomentam o ódio, o preconceito, racismo, propaganda religiosa ou política, sectária ou discriminatória;
- f. Não podem ser utilizadas as redes sociais atuando como jornalistas, repórteres ou como qualquer outro elemento de um órgão de comunicação social ou em representação daqueles;
- g. A interação social deverá ser realizada na primeira pessoa, sob a forma de um diário pessoal, sem referências aos restantes atletas e oficiais e única e exclusivamente para efeitos de utilização pessoal;
- h. Na utilização das redes sociais não pode ser estabelecida qualquer associação de marcas à Seleção Nacional Portuguesa, nem as imagens publicadas terem conteúdo ofensivo ou fins comerciais, devendo submeter-se ao Código de Ética e demais regulamentação aplicável;

Apostas

Todas as formas de participação, omissão de denúncia ou influência, por ação ou omissão, em apostas desportivas relacionadas com a competição são expressamente proibidas e punidas, de acordo com os normativos e orientações em vigor para esta matéria.

Assédio e abuso sexual

Todas as formas ou manifestações que, marcada e comprovadamente, sejam consideradas de assédio e/ou abuso sexual, assim como a omissão de denúncia de tais práticas realizadas por terceiros, serão expressamente proibidas e punidas de acordo com os normativos e orientações em vigor para esta matéria.

Normas Médicas

Os Atletas da Seleção Nacional deverão cumprir as regras médicas (incluindo as regras antidopagem) estabelecidas pelo LOC, bem como todas as instruções e indicações fornecidas pela Equipa Médica.

Seguros

Durante o período de integração e participação na competição, todos os participantes estão abrangidos por um Seguro aplicável nesta atividade.

IV. INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. Sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar acionado através do Regulamento do Conselho Disciplina da FPA, qualquer infração ao presente Regulamento ou a outras orientações emanadas pela Chefia de Seleção Nacional, poderá resultar em sanção disciplinar determinada pelo Chefe de Seleção Nacional.
2. O incumprimento das disposições previstas no Capítulo 2 (Treinador Coordenador e Treinadores) e no mesmo capítulo (Atletas), bem como no Capítulo 3 (toda a Seleção Nacional) e respetivos documentos para o qual este remete, durante o período da Seleção Nacional, pode levar à aplicação, por parte do Chefe de Seleção Nacional, de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Proibição de competir;
 - c) Expulsão da Seleção Nacional e ou do local de alojamento com a devida apreensão do Cartão de Acreditação.
3. O eventual incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e eventuais sanções não impede o exercício das competências do LOC em caso de eventuais violações do disposto nos regulamentos e orientações do LOC.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os casos omissos e não previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Chefe de Seleção Nacional.

ANEXO A – Trajes Oficiais (Dress Code) e Equipamentos

Traje (Dress Code) de Viagem (ida e regresso):

Poderá ser diferenciado consoante a competição ocorra em condições climáticas que justifiquem outras especificações a definir pelo Chefe da SN.

519194 _ PWRWarm PACK LITE 600 DOWN JACKET
QUILTED DOWN JACKET, REF. INLINE S80033



519545 _ THE WARM-UP JACKET
STRETCH WOVEN, PES/EL



518477 _ TRAIN W-UP SWEAT TOP
DOUBLE PIQUE KNIT, PES/EL

★ FALSOPOCKET™ TUBULAR COLLAR
PRE-PLAID SHIRT TO MATCH TRAINERS



518467 _ VW SWEAT PANTS
FRENCH TERRY, PES/CO/EL



Traje (Dress Code) de pódio e cerimónias

519545 _ THE WARM-UP JACKET
STRETCH WOVEN, PES/EL



Traje (Dress Code) diário e equipamento de treino

518462 _ VW SLVLS TEE
KNIT, PERFORMANCE COTTON



518461 _ VW CASUAL TEE
KNIT, PERFORMANCE COTTON



518711 _ VW FLAG TEE
LW KNIT, PES/EL



518460 _ VW POLO
GRID-TEXTURE KNIT, PES/EL



518463 _ VW LS TEE
KNIT, PERFORMANCE COTTON



518459 _ VW TRACK JACKET
TRICOT, PES



518466 _ VW HOODED SWEAT TOP
FRENCH TERRY, PES/OD/EL



519557 _ VW RAIN JACKET (FZ)
TEXTURED STRETCH WOVEN, PA





518468 _ VW SWEAT SHORT (10")

FRENCH TERRY, PES/CO/EL



518465 _ VW CASUAL SHORTS (10")

STRETCH WOVEN, PES/EL



518467 _ VW SWEAT PANTS

FRENCH TERRY, PES/CO/EL



519194 _ PWRWarm PACK LITE 600 DOWN JACKET

QUILTED DOWN JACKET, REF. INLINE SB0033



518472 _ TRAIN SL TEE

GRID-TEXTURE KNIT, PES/EL



518470 _ TRAIN SS TEE

GRID-TEXTURE KNIT, PES/EL



518471 _ TRAIN LS TEE

GRID-TEXTURE KNIT, PES/EL



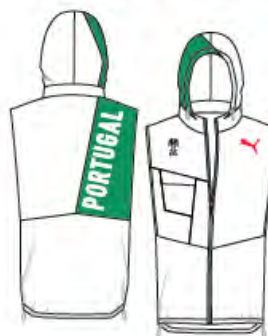
518477 _ TRAIN W-UP SWEAT TOP

DOUBLE FIBRE KNIT, PES/EL



518473 _ TRAIN WIND VEST

RIPSTOP, PA/EL



518474 _ TRAIN SHORT (10")
(SQUARE-SHAPE TEXTURE) KMIT, PES



518476 _ TRAIN WARM-UP PANT
STRETCH WOVEN, PES/JEL



Equipamento de Competição: o fornecido pela FPA, em conformidade com os normativos em vigor da World Athletics, European Athletics ou outra entidade desportiva promotora da competição

PORTUGAL APPAREL COMPETITION MEN'S



PORTUGAL APPAREL COMPETITION WOMEN'S



Women's crop top



Women's crop top LS



Marathon & Race walk singlet



Women's short



Women's brief

